

Protocolo de Parceria

GRUPO DE AÇÃO LOCAL PARA A VALORIZAÇÃO COSTEIRA / PESQUEIRA DO LITORAL NORTE –
DLBC/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE 2015-2020

Entre:

Comunidade Intermunicipal do Alto Minho – CIM do Alto Minho, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, nº 105, 4900-309 Viana do Castelo, representado pelo presidente do Conselho Intermunicipal, José Maria Costa.

Administração do Porto de Viana do Castelo, S.A., com sede Porto Comercial, Darque, 4900-001 Viana do Castelo, representado pelo administrador, Vasco Cameira.

Agência Portuguesa do Ambiente, com sede no edifício de Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 2611-865 Amadora, 4900-405 Viana do Castelo, representado pelo presidente, José Carlos Pimenta Machado da Silva.

Comunidade Intermunicipal do Cávado – CIM Cávado, com sede na Rua do Carmo, nº 29, 4700-309 Braga, representado pelo primeiro secretário do SEI, Luís Manuel Machado Macedo.

Docapesca, S.A., com sede na Av. Brasília – Pedrouços 1400-038 Lisboa, representado pelo diretor, Eurico Martins.

Formar – Centro Formação Profissional Pescas e do Mar, com sede na Avenida Brasília Edifício FOR-MAR, 1400-038 Lisboa, representado pelo diretor, João Pereira Rodrigues.

Instituto Politécnico de Viana do Castelo, com sede na Praça General Barbosa, 4900-347 Viana do Castelo, representado pelo presidente, Rui Teixeira.

Câmara Municipal de Caminha, com sede no largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, representado pelo presidente, Luís Miguel da Silva Mendonça Alves.

Câmara Municipal de Esposende, com sede na Praça do Município, 4740-223 Esposende, representado pelo presidente, Benjamim Pereira.

Câmara Municipal de Valença, com sede na Praça da República, 4930-702 Valença, representado pelo presidente, Jorge Salgueiro Mendes.

Câmara Municipal de Viana do Castelo, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, representado pelo presidente, José Maria Costa.

PROTOCOLO DE PARCERIA

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representado pelo presidente, João Fernando Brito Nogueira.

Associação de Armadores de Pesca de Castelo de Neiva, com sede na Avenida da Praia, nº 2032, 4935-572 Castelo do Neiva, representado pela presidente, Maria José Belinho.

Associação de Pescadores da Ribeira Minho, com sede na Rua do Rio Minho, 4930-502 São Pedro da Torre, representado pelo presidente, David Sanches.

Associação de Pescadores Profissionais e Desportivos de Vila Praia de Âncora, com sede na Travessa do Campo do Castelo, 4910-397 Vila Paia de Âncora, representado pelo presidente, Vasco Manuel Valadares Presa.

Associação de Profissionais da Pesca do Rio Minho e do Mar, com sede no Largo S. Sebastião S/N, 4910-344 Seixas – Caminha, representado pelo presidente, Paulo Alexandre Silva.

Associação dos Pescadores para a Preservação do Rio Minho, com sede no Restaurante Carriço, Largo de S. Bento, Seixas, 4910 Caminha, representado pelo vice-presidente, António Luís Correia Felgueiras.

Associação dos Pescadores Profissionais do Concelho de Esposende, com sede na Rua Central, nº 5, 4740-237 Esposende, representado pelo presidente da direção, Augusto Hipólito Silva.

DARPESCAS - Associação de Pescadores e Armadores do Rio Lima, com sede na Avenida dos Pescadores, nº 184, Darque, 4935-200 Viana do Castelo, representado pelo presidente da direção, José Fernando Maciel Ferreira.

Mútua Pescadores - Mútua de Seguros, CRL., com sede na Avenida Infante Dom Henrique, nº 1340, 4480-670 Vila do Conde, representado do diretor geral, José Manuel Jerónimo Teixeira.

Vianapesca O P - Cooperativa de Produtores de Peixe de Viana do Castelo, C.R.L., com sede na Zona Portuária Docapesca, 4900-000 Viana do Castelo, representado pelo administrador, Francisco Portela Rosa.

Castro & Cabero - Truticultura do Minho, com sede na Formariz, Paredes de Coura, 4940-299 Paredes de Coura, representado pelo gerente, José Calheiros.

Estrela de Âncora, Lda, com sede na Rua Cónego José Bernardo Vaz, nº 150, Vila Praia de Âncora, 4910-470 Caminha, representado pela gerente, Maria Clara Gonçalves Malhão.

PROTOCOLO DE PARCERIA

Hito Pesca, Lda, com sede no Edifício Vianapesca, Zona Portuária, 4900-363 Viana do Castelo, representado pelo gerente, José Martinez Rodriguez.

Holístico, pfs Lda, com sede na Avenida dos Combatentes Grande Guerra, nº 13 – 1º Esquerdo Trás, 4900-563 Viana do Castelo, representado pelo gerente, Pedro Fernandes Seixas.

Mar-Ibérica, com sede na Rua das Pedras Brancas, nº 106, 4930-516 S. Pedro da Torre, representado pelo diretor executivo, Martinho Silva.

Metalorep, Lda, Construção e Reparação em Metalomecânica, Lda, com sede no Parque Empresarial da Praia Norte, Avenida Cabo Verde, Lote Ns 62-63, 4900-350 Viana do Castelo, representado pelo gerente, Domingos Moreira.

Migalhas do Mar, com sede na Zona Portuária, Edifício Vianapesca, 4900-363 Monserrate – Viana do Castelo, representado pelo gerente, Joaquim Perez Marino.

Navalethes, Lda, com sede na Avenida de Cabo Verde, 4900-568 Viana do Castelo, representado pelo gerente, Francisco Portela Rosa.

Pesacarias Cayon e Garcia, Lda, com sede na Avenida de Cabo Verde, 4900-568 Viana do Castelo, representado pelo gerente José Fraga Sanches.

Pescarias Eureka, Lda, com sede na Rua João de Brito, nº 80 – 3ª casa, 4910-516 Vila Praia de Âncora, representado pela gerente, Ana Simões Vaz.

Pescarias Jem, Lda, com sede no Edifício Vianapesca, Zona Portuária, 4900-363 Viana do Castelo, representado pelo gerente, José Gonzalez Bem.

Portela Pesca, Lda, com sede na Zona Portuária, Edifício Vianapesca, Monserrate, 4900-363 Viana do Castelo, representado pelo gerente, José Fraga Sanches.

SOMAR - Produtos do Mar, Lda, com sede na avenida dos Combatentes Grande Guerra, nº 212, 2º esquerdo, 4900-544 Viana do Castelo, representado pelo gerente, Rodrigo Rodriguez Portela.

VIOR, Produção e Comercialização de Pescado, Lda, com sede na Gabinete 3 do Bicminho de Viana do Castelo, Campo da Sra. S'Agonia, 4900-360 Viana do Castelo, representado pelo gerente, Vítor Carvalho.

ADRIL – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Lima, com sede na

PROTOCOLO DE PARCERIA

Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, representado pelo presidente da direção, Francisco Calheiros.

ADRIMINHO – Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Vale do Minho, com sede na Avenida Miguel Dantas, nº 69, 4930-678 Valença, representado pelo presidente da direção, Manoel Batista.

Alto Minho Colour and Life, com sede na Quinta do Convento de Santo António dos Capuchos, 4950-527 Monção, representado pelo presidente da direção, Francisco Marques.

APHORT, com sede na Praça D. João I, 25 – 4º esquerdo, 4000-295 Porto, representado pelo presidente adjunto executivo, António Condé Pinto.

Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende – ACICE, com sede no largo Comandante Oliveira Martins, nº 12 e 13, 4740-211 Esposende, representado pelo presidente da direção, José Albino Lima de Faria.

CEVAL – Confederação Empresarial do Alto Minho, com sede na Zona Industrial – Polo 2, Campos, 4920-013 Campos, Vila Nova de Cerveira, representado pelo presidente da direção, José Luís Ceia.

CIIMAR - Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental, com sede na Rua dos Bragas, nº 289, 4050-123 Porto, representado pelo presidente da direção, Vitor Vasconcelos.

Fórum Esposendense, com sede na Avenida Engº Arantes de Oliveira, Estação Socorros Náuticos, 4740-204 Esposende, representado pelo presidente, Fernando Loureiro Ferreira.

Associação para a Incubação Tecnológica Minho - INCUBO, com sede em Passos, Guilhadeses, 4970-786 Arcos de Valdevez, representado pelo presidente da direção, João Manuel Esteves.

ATACHA, Associação de Desenvolvimento das Terras Altas do Homem, Cávado e Ave, com sede na Rua Condestável D. Nuno Álvares Pereira, nº 356/380 4730-063 Vila Verde, representado pelo presidente da direção, José da Mota Alves.

Juicy Ideias, Lda, com sede na Rua da Central, nº 5C, 4740-237, Esposende, representado pelo representante, Pedro Bessa.

Surf Clube de Viana do Castelo, com sede no CAR Surf de Viana do Castelo, 4935-161 Viana do Castelo, representado pelo presidente da direção, João Zamith.

PROTOCOLO DE PARCERIA

Tobogã – Desporto, Aventura e Lazer, Lda, com sede no lugar do Marco, caixa postal nº 34, 4910-035 Arga de Baixo Caminha, representado pela gerente, Sónia Lara Almeida.

É estabelecido o presente protocolo de parceria nos seguintes termos:

Artigo 1.º - Constituição, designação e âmbito territorial

1. É constituída entre os signatários uma parceria institucional visando dar suporte institucional ao Grupo de Ação Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte Litoral Norte (adiante designado de GAL Costeiro Litoral Norte).
2. O GAL Costeiro Litoral Norte tem por âmbito territorial as 25 freguesias ou união de freguesias litorâneas, num contínuo territorial da União de freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão (Valença) à União de Freguesias de Apúlia e Fão.

Artigo 2.º - Objeto

O presente Protocolo de parceria tem por objeto:

- a) A definição das responsabilidades respetivas na elaboração, execução e acompanhamento da "Estratégia de Desenvolvimento Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte 2015-2020" e respetiva candidatura à DLBC Costeira (GAL Litoral Norte), cujo conteúdo será estruturado em parceria com todas as entidades que assinam o presente protocolo;
- b) Estabelecer os objetivos da parceria e as obrigações das partes;
- c) A formalização da criação do GAL Costeiro Litoral Norte, sem personalidade jurídica, constituído pelas entidades subscritoras do presente protocolo de parceria;
- d) A designação do parceiro gestor;
- e) O estabelecimento da orgânica e das regras de funcionamento da parceria.

Artigo 3.º - GAL Litoral Norte

(Atribuições)

PROTOCOLO DE PARCERIA

1. Tendo em consideração os termos do Concurso para a Apresentação de Candidaturas Nº 2/2014 de 16/11/2014, relativo à operacionalização das DLBC Costeiras, os outorgantes comprometem-se a executar, dinamizar e acompanhar conjuntamente a "Estratégia de Desenvolvimento Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte 2015-2020" e constituem entre si o GAL Costeiro Litoral Norte, que se rege pelas disposições constantes do presente Protocolo.

2. Com vista à realização deste objetivo, o GAL Costeiro Litoral Norte assume, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Divulgação dos objetivos da intervenção e do seu âmbito de aplicação;
- b) Esclarecimento das dúvidas relativas ao processo administrativo a que obedece a tramitação das operações, bem como sobre os mecanismos a utilizar para este fim;
- c) Receção das operações e sua análise;
- d) Aprovação das operações, quando aplicável, nos termos que venham a ser definidos pelas Autoridades de Gestão;
- e) Análise dos pedidos de pagamento;
- f) Realização das visitas de acompanhamento das operações;
- g) Notificação dos promotores para efeitos de avaliação da execução das operações e preparação de respostas a esclarecimentos solicitados no âmbito de auditoria e controlo interno;
- h) Transmissão à Autoridade de Gestão de informações sempre que solicitado;
- i) Monitorização da execução;
- j) Desenvolver as demais ações tendentes à dinamização, execução e acompanhamento da Estratégia de Desenvolvimento Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte 2015-2020.

Artigo 4.º - Designação do Parceiro Gestor

Os parceiros de comum acordo designam a entidade Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, como Parceiro Gestor, sendo esta a responsável pela candidatura perante as entidades competentes, nomeadamente, as Autoridades de Gestão e de Pagamento, coordenando o trabalho dos parceiros.

PROTOCOLO DE PARCERIA

Artigo 5.º - Obrigações do Parceiro Gestor

O Parceiro Gestor apresenta, em nome de todos os parceiros, a candidatura relativa ao reconhecimento do GAL Costeiro Litoral Norte, comprometendo-se a:

- a) Responder, na qualidade de interlocutor único e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação ou de modificação requeridas pelas entidades competentes, nomeadamente, às Autoridades de Gestão;
- b) Comunicar aos parceiros os resultados da instrução e as decisões adotadas pelas entidades competentes, nomeadamente, às Autoridades de Gestão;
- c) Comunicar às entidades competentes, nomeadamente, às Autoridades de Gestão, as decisões e modificações adotadas pelo conjunto de todos os parceiros;
- d) Velar pelo desenvolvimento e pela execução da "Estratégia de Desenvolvimento Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte 2015-2020";
- e) Divulgação dos objetivos da intervenção, promovendo a criação de sinergias locais que possibilitem o aparecimento de iniciativas válidas que concorram para o seu alcance;
- f) Liderança do processo administrativo a que obedece a realização das operações apoiadas pelo FEAMP, bem como por outros fundos comunitários que venham a concorrer para a materialização da estratégia;
- g) Informar as entidades competentes, nomeadamente, as Autoridades de Gestão, sobre a execução da "Estratégia de Desenvolvimento Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte 2015-2020";
- h) Colaborar com as ações de fiscalização dos serviços comunitários competentes e das administrações que venham a cofinanciar a "Estratégia de Desenvolvimento Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte 2015-2020", em tudo o que for relativo à execução da mesma e à utilização das subvenções recebidas;
- i) Submeter às entidades competentes, nomeadamente, às Autoridades de Gestão, informação periódica sobre o progresso físico, administrativo e financeiro da "Estratégia de Desenvolvimento Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte 2015-2020", através do envio de relatórios de execução, nos termos a definir pelas Autoridades de Gestão;

PROTOCOLO DE PARCERIA

j) Conservar e ter disponível pelo período que venha a ser fixado pelas Autoridades de Gestão, todos os elementos comprovativos relativos às despesas realizadas e aos controlos respetivos, sujeitos a fiscalização por parte da Comissão Europeia, das Autoridades de Gestão, da Autoridades de Pagamentos e outras Autoridades Nacionais ou Comunitárias;

l) Outras obrigações que vierem a estar previstas em regulamentação específica.

Artigo 6.º - Obrigações e Direitos dos Parceiros

1. Os parceiros aceitam a coordenação técnica, administrativa e financeira do Parceiro Gestor com o fim de facilitar as suas obrigações perante as Autoridades de Gestão e de Pagamento, comprometendo-se ainda nomeadamente a:

- a) Responder às solicitações de informações, facilitando ainda os documentos que venham a ser considerados necessários;
- b) Transmitir ao Parceiro Gestor informação necessária à alimentação do sistema de acompanhamento;
- c) Divulgar e promover a “Estratégia de Desenvolvimento Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte 2015-2020” nas suas áreas e sectores de intervenção, particularmente junto dos agentes do território do GAL Litoral Norte;
- d) Fomentar a participação da população no desenvolvimento do território de intervenção;
- e) Contribuir para a boa execução da “Estratégia de Desenvolvimento Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte 2015-2020”, particularmente nas matérias em que o parceiro esteja mais envolvido e responsabilizado, nomeadamente:
 - i. Proceder ao levantamento e identificação de potenciais iniciativas e projetos que possam vir a ser apoiado no âmbito dos FEAMP (todas as medidas), FEDER e FSE que se enquadrem na Estratégia de Desenvolvimento Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte”.
 - ii. Apoio à montagem técnica, financeira e institucional de pré-projetos de candidatura aos referidos fundos de financiamento.

PROTOCOLO DE PARCERIA

f) Realizar, participar ou aderir a iniciativas conducentes à mobilização de recursos necessários à maximização dos objetivos da “Estratégia de Desenvolvimento Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte 2015-2020”.

2. São direitos dos parceiros, nomeadamente:

- a) Beneficiar e participar da atividade da parceria;
- b) Tomar parte e votar nas reuniões do Conselho Geral;
- c) Apresentar sugestões relativas à realização dos objetivos e estratégias do GAL;
- d) Solicitar as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução das atividades do GAL;

Artigo 7.º - Estrutura da parceria

1. O Gal Costeiro Litoral Norte é dotado de um órgão de administração, de um conselho geral e de um secretariado técnico.

2. Sem prejuízo das competências definidas neste protocolo de parceria, são competências dos órgãos do GAL Costeiro Litoral Norte, as que vierem a estar previstas na regulamentação específica e ou no regulamento interno.

Artigo 8.º - Composição e competências do Órgão de Administração

1. O órgão de administração é constituído por representantes designados pelas seguintes cinco entidades que integram o GAL Costeiro Litoral Norte:

- a) Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, que preside;
- b) Comunidade Intermunicipal do Cávado; vogal
- c) Instituto Politécnico de Viana do Castelo, vogal;
- d) Vianapescas OP – Cooperativa de Produtores de Peixe de Viana do Castelo, C.R.,l, vogal;
- e) Associação de Pescadores da Ribeira Minho; vogal;
- f) Associação de pescadores profissionais e desportivos de Vila Praia de Âncora, vogal;
- g) Associação dos Pescadores Profissionais do Concelho de Esposende, vogal;

PROTOCOLO DE PARCERIA

2. Em função dos temas e/ou iniciativas objeto da reunião, poderão igualmente ser convidadas a participar (sem direito a voto) outras entidades da parceria, nomeadamente, associadas às fileiras da náutica / turismo, pesca e transformação e/ou outras consideradas pertinentes para o efeito.

3. Salvo no que se refere à entidade que preside e desde que se mantenha assegurada a representatividade prevista Programa Operacional Mar 2020, no final de cada ano de mandato, poderão ser substituídas as entidades que integram o órgão de administração.

4. As alterações à composição do órgão de administração apenas podem ser propostas pela entidade que preside e terão que ser aprovadas por maioria simples daquele órgão.

5. Ao órgão de administração compete, designadamente:

- a) Propor a admissão e exclusão de novos parceiros;
- b) Acompanhar e avaliar a aplicação prática da “Estratégia de Desenvolvimento Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte 2015-2020”;
- c) Garantir, de forma eficiente e eficaz, a dinamização da “Estratégia de Desenvolvimento Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte 2015-2020”;
- d) Decidir, com base nos pareceres emitidos pelo ST sobre os Pedidos de Apoio apresentados, de acordo com as orientações técnicas definidas pelas autoridades de gestão;
- e) Representar o GAL Costeiro Litoral Norte;
- f) Aprovar o Regulamento Específico, garantindo que o mesmo incorpora as orientações técnicas das autoridades de gestão;
- g) Aprovar e submeter às autoridades de gestão os avisos de abertura de concurso, em conformidade com as orientações técnicas das autoridades de gestão;
- h) Aprovar e submeter às autoridades de gestão os relatórios de execução anual da “Estratégia de Desenvolvimento Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte 2015-2020”.

Artigo 9.º Composição e competências do Conselho Geral

1. O conselho geral é constituído por um representante de cada entidade parceira que integra o GAL Costeiro Litoral Norte.

PROTOCOLO DE PARCERIA

2. Pode participar no conselho geral qualquer entidade ou personalidade para o efeito convidada pelo órgão de administração.

3. Compete ao conselho geral:

- a) Dar parecer sobre a proposta de admissão de novos parceiros, formalizada pelo órgão de administração, ou por 2/3 dos membros do conselho geral;
- b) Pronunciar-se sobre os relatórios anuais de atividades apresentados pelo órgão de administração;
- c) Pronunciar-se, sempre que para o efeito seja solicitado pelo órgão de administração, sobre todas as matérias de interesse para a atividade do GAL Litoral Norte, bem como em temas associados ao desenvolvimento sustentável das zonas pesqueiras.

4. O conselho geral reúne, pelo menos, uma vez por ano, por convocatória do órgão de administração.

Artigo 10.º - Secretariado Técnico

1. O órgão de administração será coadjuvado na sua ação por um secretariado técnico integrado na estrutura do parceiro gestor.

2. As competências gerais do Secretariado Técnico serão definidas nos Regulamentos que enquadram a aplicação das medidas de apoio, para além de outras que venham a ser definidas no regulamento específico.

Artigo 11.º - Vigência do Protocolo

1. A vigência deste Protocolo está condicionada à aprovação da candidatura da “Estratégia de Desenvolvimento Local para a Valorização Costeira Pesqueira do Litoral Norte 2015-2020” ao financiamento das DLBC Costeiras, e terminará aquando do termo do Programa Operacional Mar 2020.

2. Qualquer alteração ao presente Protocolo durante a execução do projeto deverá ser aprovada pelo conselho geral, sob proposta do órgão de administração.

Protocolo celebrado em Viana do Castelo, no dia 10 de fevereiro de 2015.

Feito em 48 exemplares ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.